

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN

Pregão Eletrônico nº 024/2026 (COMPRAS.GOV 9/2026)

Processo nº 072/2026

Objeto: Registro de Preço para aquisição sob demanda de equipamentos de Tecnologia da Informação, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades das unidades do SESC/RN e SENAC/RN.

RESPOSTA(S) AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO 01 - 02

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o Instrumento Convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 01:

"Considerando que, em determinadas situações, o catálogo ou a ficha técnica do fabricante pode não contemplar expressamente todos os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência, solicita-se esclarecer:

Caso não conste no catálogo ou na ficha técnica informação que comprove o atendimento a determinado requisito técnico exigido, a apresentação de mera declaração do fabricante será considerada documento hábil e suficiente para comprovação deste requisito durante a fase de julgamento, nos termos do item 15.11 do edital?

Ou, para fins de efetiva aceitação da proposta, será obrigatória a apresentação de documentação técnica complementar, tais como laudo técnico, relatório de ensaio, certificado ou outro documento comprobatório, emitido pelo fabricante ou por laboratório competente, que demonstre objetivamente o atendimento ao requisito técnico exigido no Termo de Referência?

Solicita-se, ainda, esclarecer qual entendimento será adotado pela Comissão para fins de avaliação e aceitação da documentação técnica, de modo a assegurar a observância dos princípios da isonomia, da transparência e do julgamento objetivo."

Resposta:

Esclarecemos que o Edital não exige a apresentação de catálogo, ficha técnica ou datasheet como condição obrigatória para aceitação da proposta. Contudo, nos termos do item 6.18 do Edital, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Assim, caso seja necessário verificar o atendimento a determinado requisito técnico, poderão ser solicitados documentos complementares aptos a comprovar objetivamente as características do produto ofertado.

ESCLARECIMENTO 02:

"O Termo de Referência estabelece, para os itens 22 e 23 (Headsets), que os equipamentos deverão atender a padrão técnico de desempenho, conforto, captação de voz e qualidade sonora equivalente ou superior ao equipamento de referência utilizado pela instituição.

Diante dessa exigência, solicita-se esclarecer qual é o equipamento de referência utilizado pela instituição, informando, se possível, o fabricante e o modelo adotados.

Caso não seja possível indicar a marca e o modelo, solicita-se que sejam informadas as especificações técnicas mínimas que caracterizam esse equipamento de referência, de forma a possibilitar que os licitantes avaliem objetivamente a equivalência ou superioridade técnica dos produtos ofertados, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo."

Resposta:

Informamos que, para os itens 22 e 23, não há marca ou modelo específico adotado como equipamento de referência. O atendimento será aferido com base nos requisitos mínimos descritos no próprio Termo de Referência, sendo aceitos produtos de quaisquer fabricantes que atendam ou superem as especificações técnicas exigidas para cada item.

Por fim, a Comissão reforça que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 024/2026 permanece aprazada para o dia 07/08/2026, às 09h.

Natal, RN, 06 de agosto de 2026.

Heryksson Kiltter de Almeida Câmara Cavalcanti
Comissão de Licitação do Senac-AR/RN